

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental, nos termos do voto da relatora.

Composição: Ministra Rosa Weber (presidente), Ministros Luís Roberto Barroso, Edson Fachin, Og Fernandes, Luis Felipe Salomão, Tarcisio Vieira de Carvalho Neto e Sérgio Banhos.

Vice-Procurador-Geral Eleitoral: Renato Brill de Góes.

SESSÃO DE 26.3.2020.

## CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DO TRIBUNAL

### Atos do Diretor-Geral

#### Portaria

**Portaria TSE nº 305 de 22 de maio de 2020.**

**Portaria TSE nº 305 de 22 de maio de 2020.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o disposto no Procedimento SEI nº 2019.00.000008276-6,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria TSE nº 557, de 23 de julho de 2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral nº 144, de 29 de julho de 2019, p. 2, para apurar os fatos constantes nos Procedimentos SEI nº 2018.00.000008307-4, nº 2018.00.000010457-8 e nº 2018.00.000012863-9.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

Documento assinado eletronicamente em **22/05/2020, às 14:05**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1332277&crc=51918519](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1332277&crc=51918519), informando, caso não preenchido, o código verificador **1332277** e o código CRC **51918519**.

[2018.00.000015968-2](#)

**Portaria TSE nº 304 de 20 de maio de 2020.**

**Portaria TSE nº 304 de 20 de maio de 2020.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º O artigo 9º da Portaria TSE nº 1107, de 17 de dezembro de 2018, que instituiu o Grupo de Trabalho – Urnas Eletrônicas –